

INTERESSADA: ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE PERNAMBUCO
ASSUNTO: MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DO CURSO DE DIREITO
APLICADO À GESTÃO PÚBLICA
RELATOR: CONSELHEIRO ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA
PROCESSO Nº 57/2012

APROVADO AD REFERENDUM EM 24/04/2012

PARECER CEE/PE Nº 50/2012-CES

Homologado pelo Plenário em 07/05/2012

I – RELATÓRIO:

O Diretor Geral da Escola da Magistratura de Pernambuco protocolou Ofício de Nº 57/2012, neste Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, solicitando o retorno da denominação do Curso de Especialização em Gestão Pública, considerando que houve mudança pelo Pleno do CEE/PE, por ocasião da aprovação do referido curso.

O processo encontra-se instruído pelos seguintes documentos:

- Ofício da Diretoria Geral da ESMAPE ao CEE/PE;
- Parecer CEE/PE nº 133/2011-CES, de autorização do curso.

II – ANÁLISE:

A Escola Superior da Magistratura de Pernambuco – ESMAPE é instituição credenciada por este Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, através do Parecer CEE/PE nº 12/2011-CES, homologado pela Portaria SEE/PE nº 2209/2011.

O Diretor Geral da ESMAPE solicitou autorização do Curso de Especialização em Gestão Pública, o que deu origem ao Processo de Nº 126/2011. O Parecer CEE/PE Nº 133/2011-CES, de Autorização, foi aprovado na Câmara de Educação Superior do CEE/PE, com a denominação solicitada, qual seja, Especialização em Gestão Pública. Quando apresentado em Plenário, surgiu a sugestão de mudar a denominação para Especialização em Direito Aplicado à Gestão Pública, o que foi acatado pela maioria. Entretanto, a ESMAPE havia celebrado, previamente, convênios com instituições públicas para a oferta do Curso de Especialização em Gestão Pública, para atender a demandas de tais órgãos. A mudança de denominação acarretou problemas de ordem burocrática e de insatisfação dos alunos matriculados, considerando que a expectativa destes era diferente do que foi ofertado.

Assim, a ESMAPE requer que a denominação volte ao pedido original, permanecendo Curso de Especialização em Gestão Pública, tal qual foi protocolado o pedido inicial. Entendemos que o retorno ao nome original em nada muda o teor do curso, considerando que o Projeto Político Pedagógico, a Matriz Curricular e o Quadro Docente não sofreram qualquer mudança.

III – VOTO:

Em face do exposto e analisado, voto pelo retorno à denominação original do Curso da ESMAPE – Escola Superior da Magistratura de Pernambuco, ficando na forma ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA.

É o voto. Comunique-se à interessada, à Secretaria de Educação de Pernambuco e ao Setor de Registro de Diplomas do MEC.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 23 de abril de 2012.

ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA – Presidente e Relator
JOSÉ AMARO BARBOSA DA SILVA – Vice-Presidente
FERNANDO ANTÔNIO GONÇALVES
NELLY MEDEIROS DE CARVALHO

V – DECISÃO:

Por delegação deste Colegiado, aprovo o presente Parecer Ad Referendum.

Recife, 24 de abril de 2012.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente